



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



ATA DE DELIBERAÇÃO DO PROCESSO Nº 281/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de 10.000 refeições para suprir as necessidades dos projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, CRAS, CREAS, Projeto Garoto Cidadão

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às treze horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, à Rua Getúlio Vargas, 228, centro, reuniu-se a Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio designados por meio da Portaria 156/2017, para o início dos trabalhos referentes à sessão do PREGÃO PRESENCIAL supracitado. O edital foi amplamente divulgado no(s) órgão(s) oficial(is), ACE e internet. Não houve pedidos de esclarecimentos tampouco impugnações ao instrumento convocatório.

CRENCIAMENTO

Foram entregues e aceitos os documentos comprobatórios de credenciamento, bem como os envelopes de "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" da empresa:

EMPRESA(S) LICITANTE(S)	REPRESENTANTES
Arcos Alimentação Industrial Ltda - EPP	Cilene Campos Ribeiro

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Aberto o envelope "Proposta de Preço", verificou-se que a mesma foi elaborada para o item descrito no objeto deste certame. Analisada a proposta financeira, constatou-se que esta atende às exigências do Edital, sendo, portanto, **classificada provisoriamente** conforme histórico anexo.

OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

A proponente abaixo relacionada foi selecionada para oferecimento de lances verbais e negociações, conforme histórico anexo:

EMPRESA(S) LICITANTE(S)
Arcos Alimentação Industrial Ltda - EPP

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E JULGAMENTO

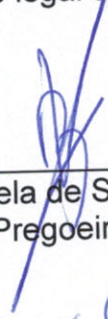
Após a proponente, através de sua representante, declinar do oferecimento de lances verbais, foi encerrada esta etapa passando-se à análise do preço, sendo, portanto, **classificada definitivamente** com o preço constante no histórico anexo. Foi aberto e conferido, pela equipe de apoio, o envelope "Documentos de Habilitação" da proponente Arcos Alimentação Industrial Ltda - EPP e, constatado que a documentação está em conformidade com o Edital, esta foi declarada habilitada. O preço está abaixo da estimativa prevista. Assim, à vista do procedimento ter transcorrido em perfeita ordem, inclusive do ponto de vista legal, a Pregoeira decidiu julgar vencedoras do certame a empresa:

LICITANTE VENCEDORA	ITEM VENCEDOR	PREÇO GLOBAL
Arcos Alimentação Industrial Ltda - EPP	R\$11,50	R\$115.000,00


[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Não houve qualquer manifestação de interposição de recursos. Tendo decorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação e observados os preceitos do Decreto Municipal 2.676 de 30/01/2006 e da Lei Federal nº 10.520/2002 e ainda a LC 147/2014, a Pregoeira adjudica o objeto da licitação à licitante vencedora, cujo item e preço final global foram registrados acima. Estas refeições deverão ser entregues em conformidade com o Edital. A decisão será encaminhada à Autoridade competente para fins de homologação, querendo. Nestes termos, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, com o agradecimento a todos pela presença, lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelo representante legal da licitante, presente a este ato.






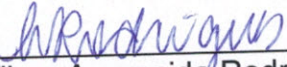
Bruna Vilela de Souza Dias
Pregoeira



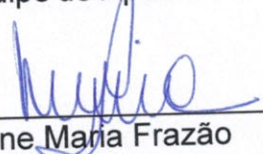
Gisele Ap. dos Santos Braga
Equipe de Apoio



Adriana Amorim Albuquerque
Equipe de Apoio

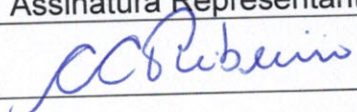


Wilma Aparecida Rodrigues
Equipe de Apoio



Rosilene Maria Frazão
Equipe de Apoio

LICITANTE:

Empresa	Assinatura Representante
Arcos Alimentação Industrial Ltda - EPP	



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 281/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições tipo self service para a rede SUAS

Expedição: 07/07/2017

Homologação: 24/07/2017

Situação: Concluída

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	Cilene Campos Ribeiro	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, GUARNIÇÃO)	un	-	-
				Valor Unitário	%
Classificação Fornecedor				11,9500	-
	1	ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA			

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, GUARNIÇÃO)	un	-	-
Sem Lances.					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, GUARNIÇÃO)	un	-	-
				Valor Unitário	%
Classificação Fornecedor				11,9500	-
	1	ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA			

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, GUARNIÇÃO)	un	-	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, GUARNIÇÃO)	un	-	-
				Valor Unitário	%
Ordem Fornecedor				11,5000	-
	1	ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, GUARNIÇÃO)	un	-	-
				Valor Unitário	%
Classificação Fornecedor				11,5000	-
	1	ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA			

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA			Unidade	Valor Unitário
Lote	Item	Descrição	un	11,5000
1	1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, GUARNIÇÃO)		

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 281/2017 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições tipo self service para a rede SUAS
Expedição: 07/07/2017
Homologação: 24/07/2017
Situação: Concluída



Handwritten signatures and initials in blue ink.

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS DEPOIS DOS LANCES

Pregao Numero: 160 Processo Numero: 281 / 2017



Condicao de Pagamento.: 15 dias, apos o servico e/ou entrega de produtos e materiais e da NF
 Validade da Proposta.: 60 dias
 Prazo de Execucao.....: 12 Meses

Relacao dos Proponentes
 CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
 2295 Nome ARCOS ALIMENTACAO INDUSTRIAL LTDA 01.640.688/0001-37

Lote/Item	Quantidade	Uni.Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	10.000,00	un	REFEICAO TIPO SELF SERVICE (CA	ARCOS ALIMENTACAO INDUSTRIAL LTDA	11,5000	10.000,00	115.000,00		12 meses

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
2295 - ARCOS ALIMENTACAO INDUSTRIAL LTDA				
0001/0001	10.000,00	11,5000	115.000,00	
Total do Fornecedor:		115.000,00		

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 115.000,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais



Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: pregão@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

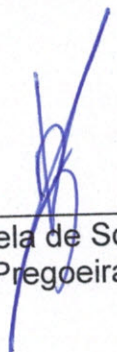
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições tipo self service para a rede SUAS, onde foi declarada vencedora a empresa Arcos Alimentação Industrial Ltda - EPP ao preço de R\$11,50 por refeição totalizando o valor global de R\$115.000,00.

Arcos/MG, 24 de julho de 2017



Bruna Vilela de Souza Dias
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais



Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: pregão@arcos.mg.gov.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017

Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições tipo self service para a rede SUAS, onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa Arcos Alimentação Industrial Ltda - EPP ao preço de R\$11,50 por refeição totalizando o valor global de R\$115.000,00.

Arcos/MG, 24 de julho de 2017

Denilson Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 281/2017 – Pregão Presencial nº 160/2017 – Sistema de Registro de Preços nº 124/2017 - Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições tipo self service para a rede SUAS, onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa Arcos Alimentação Industrial Ltda - EPP ao preço de R\$11,50 por refeição totalizando o valor global de R\$115.000,00 - Arcos/MG, 24 de julho de 2017. Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Em: 24/07/17

Rosilene Maria Frazão
Agente da Administração
Responsável

13SPM



ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO DE ARCOS/MG

Continua>>>

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Arcos (MG) 17 de Julho de 2017.
DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190 – 17/07/2017
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Núcleo Gestor do Plano Diretor do Município de Arcos:

I – Representantes do Poder Executivo:

- Ralph Carvalho de Oliveira
- Paulo Pereira de Moura Júnior
- Paulo Augusto de Sousa Teixeira
- Otávio Pires de Miranda
- Ivan Fontes
- Raquel Tiburcio da Silva
- Robson José Correia
- Daeny Cardoso Rodrigues Belo da Cunha
- Arlete Cristina de Moura Barbone
- Eduardo da Cunha Campos
- William Alves Teixeira
- Antônio Airton de Sousa
- Maria Cristina Ribeiro Borges Issa

II – Representantes do Poder Legislativo

- Rodrigo César Carvalho Pefister
- Wirllei de Castro Alves

III – Representante do Poder Judiciário

- Marcos Vieira
- Marco Antônio Pinto

V – Representante da Sociedade Civil

- Lécio Rodrigues de Sousa
- Antônio Alves Correia

Art. 2º - Os trabalhos do referido Núcleo Gestor do Plano Diretor serão considerados de relevância pública, não demandando qualquer remuneração.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de julho de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação nº 085/2017 – Processo nº 298/2017 - Contrato nº 165/2017 – Contratante: Município de Arcos – Contratada: Irene de Sousa Rosa - Objeto: Prestação de serviços para elaboração de projetos urbanísticos para revitalização das avenidas sanitárias I e II, ao preço global de R\$4.260,00 pelo prazo de até 31/12/2017, tendo sido ratificada pelo Prefeito Municipal Denilson Francisco Teixeira - Fundamento legal: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 – Arcos/MG, 21 de julho de 2017

Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 281/2017 – Pregão Presencial nº 160/2017 – Sistema de Registro de Preços nº 124/2017 - Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições tipo self service para a rede SUAS, onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa Arcos Alimentação Industrial Ltda - EPP ao preço de R\$11,50 por refeição totalizando o valor global de R\$115.000,00 - Arcos/MG, 24 de julho de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 122/2017 - Processo Licitatório nº 277/2017 – Pregão Presencial nº 158/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa SEGMENTA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – ME, cujo CNPJ é 08.182.944/0001-39, localizada à Rua Francisco Procópio Santos, nº 30/A, centro, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000 que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para elaboração de PPRA, PCMSO e demais exames especializados. O valor global registrado foi de R\$13.705,00 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 24 de julho de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 122/2017 - Processo Licitatório nº 277/2017 – Pregão Presencial nº 158/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa SERVOC – SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA - ME, cujo CNPJ é 23.841.152/0001-12, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 53, centro, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000 que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para elaboração de PPRA, PCMSO e

demais exames especializados. O valor global registrado foi de R\$17.559,99 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 24 de julho de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 123/2017 - Processo Licitatório nº 278/2017 – Pregão Presencial nº 159/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa OTÁIDES SOARES ANDRADE - ME com CNPJ nº 05.288.039/0001-70, sediada à Rua Wagner Soares Pereira, nº 33, bairro Cruzeiro, em Pinhal/MG, CEP 37925-000 que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições e recargas de extintores de incêndio, bem como equipamentos para manutenção dos extintores. O valor total registrado foi de R\$20.540,00 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 24 de julho de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 123/2017 - Processo Licitatório nº 278/2017 – Pregão Presencial nº 159/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa TOTAL SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME com CNPJ nº 12.028.504/0001-07, sediada à Rua Waldomiro Lobo, nº 1272, bairro Guarani, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.814-620 que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições e recargas de extintores de incêndio, bem como equipamentos para manutenção dos extintores. O valor total registrado foi de R\$9.180,00 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 24 de julho de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG - Processo Licitatório nº 180/2017 – Tomada de preços nº 003/2017. A Comissão Permanente de Licitações torna público para o conhecimento dos interessados, a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de planejamento, conceitualização, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação prestados por intermédio de agência de publicidade, por razões de interesse público – Arcos/MG, 25 de julho de 2017 – Denilson Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

CLASSIFICADOS DE IMÓVEIS

ARCOS - MG

VENDE-SE CASA

BAIRRO SION

SALA AMPLA - LAVABO
CUCINA
ÁREA EXTERNA (PISCINA)
PISCINA, QUADRA
- 1 SUÍTE SUÍTE MASTER C/ BANHO SUÍTE
- 1 SUÍTE COM ESPERA PARA C/ SUÍTE
GARAGEM PARA 2 CARROS
EM LOTE DAS MELHORES LOCALIZAÇÕES DO BAIRRO SION

CONTATO: (37) 99931.5004

VENDE-SE CASA

BAIRRO SION

SALA AMPLA - LAVABO
CUCINA
ÁREA EXTERNA (PISCINA)
PISCINA, QUADRA
- 1 SUÍTE C/ SUÍTE
- 1 SUÍTE COM ESPERA PARA C/ SUÍTE
GARAGEM PARA 2 CARROS
EM LOTE DAS MELHORES LOCALIZAÇÕES DO BAIRRO SION

CONTATO: (37) 99931.5004

CLASSIFICADOS DE IMÓVEIS

ARCOS - MG

ALUGA-SE APARTAMENTO

CENTRO

SALA E COZINHA INTEGRADAS
1 QUARTO
1 BANHEIRO
SALA
PÁRCO ACESSO AO CENTRO COMERCIAL

CONTATO: (37) 99931.5004

ALUGA-SE APARTAMENTO

CENTRO

SALA E COZINHA INTEGRADAS
3 QUARTOS, BANHO
- 1 SUÍTE SUÍTE
- 2 SUÍTES SUÍTES
ÁREA EXTERNA COBERTA
ÁREA DE SERVIÇO
ÁREA DE SERVIÇO AO CENTRO COMERCIAL

CONTATO: (37) 99931.5004

CLASSIFICADOS DE IMÓVEIS

ARCOS - MG

VENDE-SE CASA

BAIRRO SION

SALA AMPLA - LAVABO
CUCINA
ÁREA EXTERNA (PISCINA)
PISCINA, QUADRA
- 1 SUÍTE SUÍTE
- 1 SUÍTE COM ESPERA PARA C/ SUÍTE
GARAGEM PARA 2 CARROS
EM LOTE DAS MELHORES LOCALIZAÇÕES DO BAIRRO SION

CONTATO: (37) 99931.5004

VENDE-SE CASA

BAIRRO SION

SALA AMPLA - LAVABO
CUCINA
ÁREA EXTERNA (PISCINA)
PISCINA, QUADRA
- 1 SUÍTE C/ SUÍTE
- 1 SUÍTE COM ESPERA PARA C/ SUÍTE
GARAGEM PARA 2 CARROS
EM LOTE DAS MELHORES LOCALIZAÇÕES DO BAIRRO SION

CONTATO: (37) 99931.5004

CLASSIFICADOS DE IMÓVEIS

ARCOS - MG

ALUGA-SE APARTAMENTO

CENTRO

SALA E COZINHA INTEGRADAS
1 QUARTO
1 BANHEIRO
SALA
PÁRCO ACESSO AO CENTRO COMERCIAL

CONTATO: (37) 99931.5004

ALUGA-SE APARTAMENTO

CENTRO

SALA E COZINHA INTEGRADAS
3 QUARTOS, BANHO
- 1 SUÍTE SUÍTE
- 2 SUÍTES SUÍTES
ÁREA EXTERNA COBERTA
ÁREA DE SERVIÇO
ÁREA DE SERVIÇO AO CENTRO COMERCIAL

CONTATO: (37) 99931.5004

CLÁUDIA
IMÓVEIS

CRECI - MGF0028055
FONE: 9969-8491 - VIVO
FONE: 9119-0490 - TIM
RUA TENENTE RIBEIRO,
105-A
(Rua da delegacia)

-(PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAL, ELÉTRICOS)

Miranda.
Valor: 140.000,00

02 – Uma casa no bairro Pinheiro, com 03 quartos sendo um suíte, sala, cozinha, banheiro, varanda com garagem para 02 carros, rebaxada em gesso, cobertura colonial, área de serviço.
Valor: 210.000,00

03 – Um apartamento no Novo Eldorado II, com 02 quartos, sala, cozinha, banho, garagem para 02 carros, área de serviço.
Valor: 115.000,00

04 – Um sobrado no Novo Eldorado II, com 02 quartos, banheiro, sala, cozinha, garagem para 02 carros,

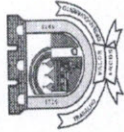
ampla área de serviço.
Valor: 140.000,00

05 – Uma casa no bairro Novo Horizonte, com 03 quartos, sendo um suíte, armário planejado, cozinha com armários, sala e copa rebaxada em gesso, garagem em cobertura colonial, área gourmet em toda forrada em

madeira, portão eletrônico.
Valor: 250.000,00

06 – Meio lote de esquina 12,00 x 12,50 no bairro Novo Horizonte, ótima localização.
Valor: 42.000,00

CLÁUDIA
IMÓVEIS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Processo Licitatório nº 281/2017, Modalidade Pregão nº 160/2017

Fornecedor	Lote	Item	Qtde	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	1	1	10.000	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, GUARNIÇÃO E CARNE COM VÁRIAS OPÇÕES, SENDO UM TIPO POR ENTREGA).		11,50	115.000,00
Classificação Geral							
Fornecedor						Valor Total	
ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA						115.000,00	
Valor Total Adjudicado						115.000,00	

Arcos/MG, 24 de julho de 2017





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017

ATA

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Denilson Francisco Teixeira, nos forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Lei Municipal n.º 2.605/2014** e **Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa **ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP**, cujo CNPJ é 01.640.688/0001-37, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 379, centro, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, neste ato representada por Cilene Campos Ribeiro, portadora do CPF nº 451.091.506-30 e RG 1.727.561, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de aquisições de refeições tipo self service para a rede SUAS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e Mapa de Apuração.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	10.000	unid	refeição tipo <i>self service</i> (cardápio: Arroz, feijão, salada, guarnição e carne com várias opções, sendo um tipo por entrega)			

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

04. DOS PREÇOS



I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA FORMA, PRAZO DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO PRODUTO

I - As refeições deverão ser entregues em locais indicados pela Secretaria requisitante, mediante Ordens de Compras, na qual constarão os respectivos endereços, de acordo com a necessidade.

II - As refeições deverão ser entregues separadas por instituição constando o nome do local e a quantidade.

III - Na nota fiscal deverá constar o local de entrega, ou seja, identificar o nome da entidade recebedora das refeições.

IV - Concluída a entrega, o recebimento dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e por funcionário devidamente habilitado da Secretaria requisitante.

V - A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

VI - O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

06. DO PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à

CCB



CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I** - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.
- II** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- III** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.
- IV** - De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- V** - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.
- VI** - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- VII** - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

08 - DAS PENALIDADES

- I** - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a)** apresentação de documentação falsa;
 - b)** retardamento da execução do objeto;
 - c)** falhar na execução do contrato;
 - d)** fraudar na execução do contrato;
 - e)** comportamento inidôneo;
 - f)** declaração falsa;
 - g)** fraude fiscal.
- II** - Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- a)** Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
- III** - Para os fins das alíneas "b" e "c", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:
- a)** multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
 - b)** multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecu-



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



-ção parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
c) as ocorrências descritas nas alíneas "a" e "b" poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;
d) multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
III - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais.



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

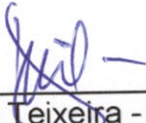
I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



Denílson Francisco Teixeira - Prefeito
Contratante



Detentora

Testemunhas:

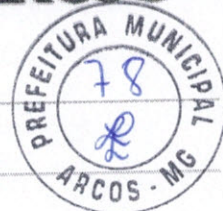
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ROSILENE MARIA FRAZÃO
Agente da Administração
MASP.117.368/5

Assunto **Ata de SRP**
De Rose Frazão (Prefeitura de Arcos-MG) <rfrazao@arcos.mg.gov.br>
Para <cilenecribeiro@gmail.com>
Data 2017-07-26 14:17



- REFEIÇÕES SUAS - Arcos Alimentação Industrial.doc (~183 KB)

Boa tarde, segue anexo Ata de Registro de Preços ref. Pregão Presencial nº 160/2017 para assinar e devolver ao Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste - Obrigada!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Departamento de Licitações e Contratos

Rosilene Maria Frazão

Contato: (37) 3359-7923

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 124/2017 - Processo Licitatório nº 281/2017 - Pregão Presencial nº 160/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa **ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP**, cujo CNPJ é 01.640.688/0001-37, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 379, centro, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000 que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições tipo self service para a rede SUAS. O preço registrado foi de R\$11,50 por refeição, totalizando o valor global de R\$115.000,00 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 26 de julho de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.



AFIXAÇÃO NO SAGUÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Em: 26/07/17

Rosilene Maria Frazão
Agente da Administração
MASP-117.368/5



ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO DE ARCOS/MG

DECRETO MUNICIPAL nº 4.548 - 04/07/2017
 DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 22/11/2016.
 DECRETA:
 Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 02.04.04.122.1224.2.029.000.3.3.90.14 R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 02.06.12.361.3612.2.045.000.3.3.90.30 R\$13.750,00
 02.06.12.361.3612.2.045.000.3.1.90.94 R\$18.400,00
 Sub-total R\$32.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL
 02.07.08.243.2432.2.272.000.3.3.90.30 R\$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 02.08.15.451.4512.2.078.000.3.3.90.36 R\$4.260,00
 02.08.22.662.6621.2.070.000.3.3.90.39 R\$1.000,00
 Sub-total R\$5.260,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 02.09.10.122.1224.2.029.000.3.3.90.39 R\$2.000,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.10.08.243.2432.2.185.000.3.3.90.30 R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 02.11.27.813.8131.2.058.000.3.3.90.14 R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
 02.15.04.122.1224.2.279.000.3.3.90.39 R\$1.000,00
 02.15.15.452.4525.2.067.000.3.3.90.39 R\$1.964,00
 02.15.17.512.5123.2.072.000.3.3.90.30 R\$17.300,00
 02.15.18.541.5411.2.277.000.3.3.90.39 R\$5.220,49
 Sub-total R\$25.484,49
TOTAL: R\$77.894,49
 Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 02.04.04.122.1224.2.029.000.3.3.90.39 R\$3.000,00
 02.06.12.361.3612.2.041.000.3.3.90.14 R\$23.100,00
 Sub-total R\$49.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 02.06.12.363.1223.2.157.000.3.3.90.39 R\$13.750,00
 02.06.12.365.3651.1.018.000.4.4.90.51 R\$18.400,00
 Sub-total R\$32.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL
 02.07.08.244.2443.2.061.000.3.3.90.32 R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 02.08.15.451.4517.1.028.000.4.4.90.52 R\$ 5.260,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 02.09.10.305.3053.2.284.000.3.3.90.39

..... R\$2.000,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.10.08.243.2432.2.185.000.3.3.90.32 R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 02.11.27.813.8131.2.058.000.3.3.90.37 R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
 02.15.04.122.1224.2.279.000.3.3.90.36 R\$16.000,00
 02.15.18.244.2441.2.102.000.3.3.90.30 R\$4.264,00
 02.15.18.542.1223.2.276.000.3.3.90.30 R\$5.220,49
 Sub-total R\$25.484,49
TOTAL: R\$77.894,49
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.
 Arcos, 04 de julho de 2017.
DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal
CERTIDÃO
 O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:
 A)A suplementação prevista no Decreto nº 4.548 de 04/07/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016.
 B)Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.
 C)A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.
 Por ser verdade, firmo o presente.
 Arcos, 04 de julho de 2017.
DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

 DECRETO MUNICIPAL nº 4.550 - 10/07/2017
 DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 22/11/2016,
 DECRETA:
 Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 02.06.12.364.3646.2.280.000.3.3.90.14 R\$26.000,00
 02.06.12.122.1224.2.040.000.3.3.90.36 R\$13.100,00
 02.06.12.361.3612.2.045.000.3.3.90.39 R\$10.000,00
 Sub-total R\$49.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL
 02.07.04.122.1224.2.053.000.3.3.90.36 R\$15.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 02.08.15.451.4512.1.044.000.4.4.90.51 R\$27.614,00
 02.08.22.662.6621.2.070.000.3.3.90.39 R\$5.000,00
 Sub-total R\$32.614,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.10.08.243.2449.2.206.000.3.3.90.36 R\$1.760,00
TOTAL: R\$98.834,00
 Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 02.06.12.364.3646.2.280.000.3.3.90.39 R\$26.000,00

02.06.12.361.3612.2.041.000.3.3.90.14 R\$23.100,00
 Sub-total R\$49.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL
 02.07.08.482.4821.1.026.000.4.4.90.51 R\$15.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 02.08.15.451.4517.1.028.000.4.4.90.52 R\$32.614,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.10.08.243.2449.2.206.000.3.3.90.39 R\$1.760,00
TOTAL: R\$98.834,00
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.
 Arcos, 10 de julho de 2017.
DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal
CERTIDÃO
 O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:
 A)A suplementação prevista no Decreto nº 4.550 de 10/07/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016.
 B)Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.
 C)A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.
 Por ser verdade, firmo o presente.
 Arcos, 10 de julho de 2017.
DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

 Extrato de Ata de Registro de Preços nº 124/2017 - Processo Licitatório nº 281/2017 - Pregão Presencial nº 160/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP, cujo CNPJ é 01.640.688/0001-37, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 379, centro, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000 que venceu o(s) item(s) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições tipo self service para a rede SUAS. O preço registrado foi de R\$11,50 por refeição, totalizando o valor global de R\$115.000,00 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 26 de julho de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

 Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 292/2017 - Pregão Presencial nº 163/2017 - Sistema de Registro de Preços nº 127/2017 - Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos especializados, onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa Maria Heleuza Carvalho - ME ao preço global de R\$101.808,00 - Arcos/MG, 27 de julho de 2017. Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

 Extrato de Termo Aditivo nº 001 - Processo Licitatório nº 240/2017 - Pregão Presencial nº 131/2017 - Sistema de Registro de Preços nº 099/2017 - Contratante: Município de Arcos - Detentora: Açogue e Mercadoria Andorinha Ltda - ME - Objeto: Fica aumentada a quantidade de 60 caixas de ovos brancos (caixa com 12 pentes com duas dúzias e meia de ovos cada pente) ao objeto da licitação em epígrafe para futuras e eventuais aquisições de produtos e materiais para o lactário municipal equivalentes a 15,816230465%, conforme justificativa constante do Termo Requisitório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social. Desta forma, acresce-se R\$8.400,00 passando o valor total da Ata de Registro de Preços de R\$53.110,00 para R\$61.510,00 - Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 - Arcos/MG, 27 de julho de 2017 - Denilson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal